

Lula ministro e grampos contra seus advogados marcaram março



O mês de março ficou marcado pelas interferências da Justiça no jogo

político. O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) foi levado para depor em [condução coercitiva](#) e, depois de tomar posse como ministro-chefe da Casa Civil, teve de deixar a cadeira por [decisão do ministro Gilmar Mendes](#), do Supremo Tribunal Federal.

A nomeação durou apenas um dia e foi um dos últimos atos de Dilma Rousseff antes da abertura de processo de *impeachment*. A iniciativa foi considerada uma forma de driblar a jurisdição do juiz Sergio Moro e levar os processos contra Lula para o STF. Pesou a [divulgação de grampos](#) em que Lula conversava com seu advogado, Roberto Teixeira, e com Dilma, no dia da posse.

No mesmo mês, reportagem da **ConJur** revelou que [todos os advogados](#) do escritório que defende Lula foram grampeados. Além disso, três promotores do Ministério Público de São Paulo chegaram a pedir a [prisão preventiva](#) do ex-presidente por “desafio ao Estado Democrático de Direito e à lei”.

Esplanada instável

Não foi só a posse de Lula que causou polêmica. O procurador de Justiça Wellington César Lima e Silva ficou poucos dias como ministro da Justiça, quando [José Eduardo Cardozo foi para a Advocacia-Geral da União](#). A Justiça Federal em Brasília [suspendeu a posse](#), porque membros do Ministério Público são proibidos de exercer qualquer outra função pública se assumiram depois da Constituição Federal de 1988. Lima e Silva foi substituído pelo vice-procurador Eleitoral, [Eugênio Aragão](#).

Novo CPC em vigor

O [Superior Tribunal de Justiça](#) e o [Conselho Nacional de Justiça](#) definiram a data da entrada em vigor do novo Código de Processo Civil: 18 de março. A data despertava divergências porque o texto, sancionado em 16 de março de 2015, dizia que a vigência começaria um ano depois de sua publicação, sem falar em dias. O STJ levou em conta a Lei Complementar 95/1998 (sobre redação de leis), concluindo que novas legislações passam a valer um dia depois de sua “consumação integral”.

Diálogo possível

O Superior Tribunal de Justiça [considerou legítimo acordo extrajudicial](#) feito antes de penhora de valor para indenização. A 4ª Turma avaliou que, como o pedido de penhora só teria efeitos após a devida intimação das partes, as partes podem fechar antes acordo por conta própria sobre o valor da indenização.

Ônus do credor

A 3ª Turma do STJ definiu que [credor de pedido de falência pode pagar honorários do administrador judicial](#), caso não seja possível arrecadar bens que garantam a verba. O relator do recurso, ministro Villas Bôas Cueva, reconheceu que o artigo 25 da Lei de Falências (Lei 11.101/2005) é expresso ao indicar o devedor ou a massa falida como responsável pelas despesas relativas à remuneração do administrador judicial, mas ressaltou as particularidades do caso (a empresa não foi encontrada e citada por edital) para justificar a manutenção de decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Chance única

Ao [seguir a nova tese do STF sobre prisão depois de condenação em segundo grau](#), o Superior Tribunal de Justiça considerou que a medida é possível mesmo quando o réu tem prerrogativa de foro e foi julgado diretamente por órgão colegiado, sem duplo grau de jurisdição. “Aquele que usufrui do bônus, deve arcar com o ônus”, concluiu a 6ª Turma, por três votos a dois, ao determinar a prisão do ex-deputado distrital e ex-vice-governador Benedito Domingos. Ele foi julgado só pelo Tribunal de Justiça do DF, por fraudes em licitações e corrupção passiva.

Date Created

21/12/2016